



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 574/2001.

*Adota índice de atualização dos
créditos da Fazenda Pública do
Município de Indianópolis.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

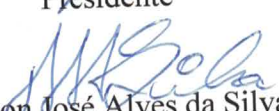
Art. 1º. Os créditos da Fazenda Pública do Município de Indianópolis serão atualizados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou qualquer outro que venha a substituí-lo legalmente.

Art. 2º. Os créditos de que trata esta Lei serão corrigidos, mensalmente, para efeito de atualização dos valores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2001.


José Joaquim Pinto
Presidente


Jackson José Alves da Silva
Vice-Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Secretário